



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.469, DE 21 DE JULHO DE 2020**

*- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.458 de 04 de junho de 2020.*

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.458, de 04 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os lotes de terreno mencionados no Parágrafo único do artigo 1º, têm como destinação exclusiva a implantação, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, de projeto habitacional de interesse social, denominado Tatuí “H”.*

*§ 1º A doação terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que os terrenos retornarão ao patrimônio da doadora.*

*§ 2º .....”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 21 de julho de 2020

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/07/2020  
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 239/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí).